



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 43.776.491/0001-70 – NIRE 35.300.010.027

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA CETESB – COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

DATA, HORA E LOCAL: 14 de junho de 2019, às 14 horas, na Sede Social da CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, sita à Avenida Professor Frederico Hermann Júnior, nº 345, na Capital do Estado de São Paulo. **ACIONISTA PRESENTE:** Acionistas representando 100% do Capital Social da Companhia: A Fazenda do Estado, acionista controlador com 99,999% das ações, foi representada pela Procuradora do Estado Dra. Cristiane Vieira Batista de Nazaré; e a SUCEN – Superintendência de Controle de Endemias, acionista com 0,001% das ações, foi representada pela Contadora Egli das Graças Cardoso de Faria. **MESA:** Cláudio Carvalho de Lima, Presidente do Conselho de Administração – Presidente da Mesa e Ramiro Perez Lopes – Secretário Executivo do Conselho de Administração – Secretário da Mesa. **MANIFESTAÇÃO DO CODEC:** Manifestação favorável do Conselho de Defesa dos Capitais do Estado através do Parecer CODEC nº 102/2019 de 12/06/2019 (Processo S.F. nº 12091-314043/2019). **PAUTA DOS TRABALHOS: ORDEM DO DIA:** Item 1 - Eleição de membros do Conselho Fiscal e Item 2 – Fixação da remuneração dos membros do Conselho Fiscal. **DELIBERAÇÕES:** Com base no Parecer CODEC nº 102/2019, foram eleitos para compor o Conselho Fiscal os seguintes membros titular e respectivo suplente: **HELOISA MARIA DE SALLES PENTEADO PROENÇA** – (titular – 1º mandato) – brasileira, casada, arquiteta, portadora da cédula de identidade RG nº 6.391.685-X – SSP/SP e CPF/MF nº 042.304.748-57, residente e domiciliada na Rua Silvia Celeste de Campos, 129 – Alto de Pinheiros – São Paulo – SP, CEP: 05462-010; e sua respectiva suplente: **MARIA APARECIDA DE JESUS MELO** (suplente – 1º mandato) – brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG nº 17.597.422-6 – SSP/SP e CPF/MF nº 072.224.788-50, residente e domiciliada na Rua Adolfo Arruda Castanho, 200, apto 21, Edifício Danúbio – Jardim Bom Tempo – Taboão da Serra – SP, CEP: 06763-180. A representante da Fazenda do Estado consignou que as indicações contaram com a competente autorização governamental, e a conformidade dos requisitos legais e estatutários necessários, inclusive aqueles previstos na Lei federal nº 13.303/2016, foi atestada pelo Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento nos termos do artigo 29 do Estatuto Social (Processo S.F. nº 12091-249179/2018, que trata da verificação do processo de indicação de membros para o Conselho Fiscal da Companhia, na forma prevista na Deliberação CODEC nº 03/2018). A investidura no cargo deverá obedecer aos requisitos, impedimentos e procedimentos previstos na normatização vigente, os que deve ser verificado no ato da posse pela Companhia. Os conselheiros fiscais exercerão





COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

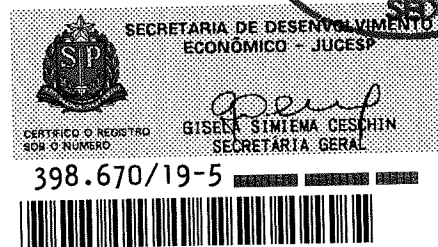
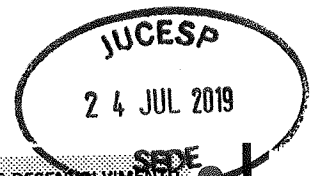
suas funções até a próxima Assembleia Geral Ordinária e, na impossibilidade de comparecimento do membro efetivo, deverá ser convocado o respectivo suplente para participar das reuniões e, na falta deste, um dos demais suplentes. No que se refere à declaração de bens, deverá ser observada a normatização estadual aplicável. No item “2” da pauta que cuida da fixação da remuneração dos membros do Conselho Fiscal, a Senhora Procuradora do Estado autoriza a fixação da remuneração dos membros do Conselho Fiscal, nos estritos termos da Deliberação CODEC nº 001/2019, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 01 de maio de 2019 e com vigência a partir daquela data. Cumpre ressaltar que as declarações firmadas pelos Conselheiros ora eleitos, inclusive a declaração de desimpedimento, estão arquivadas na sede da Companhia. Outrossim, ficam mantidas as demais disposições estabelecidas na Deliberação CODEC nº 001/2018, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 30 de março de 2018, conforme deliberado nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas em 2019. Finalmente, a Senhora Procuradora lembrou que não deverão ser deliberadas outras matérias, sem a prévia e expressa manifestação do CODEC. **ENCERRAMENTO:** Lavrada e lida a ata, foi aprovada e assinada pelos acionistas e membros da mesa, para os efeitos legais. **(A) CRISTIANE VIEIRA BATISTA DE NAZARÉ**, pela Fazenda do Estado; **SHIRLEY DE OLIVEIRA LIMA DE SOUZA**, pela SUCEN- Superintendência de Controle de Endemias; **ORESTES MARRACCINI GONÇALVES**, Presidente da Mesa e Conselheiro de Administração e **RAMIRO PEREZ LOPES**, Secretário.

Certifico que a presente ata, confere com o original lavrado no livro próprio.



RAMIRO PEREZ LOPES

Secretário



JUCESP